PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

"Altera o inciso III dos artigos 15 e 16 da Resolução 002/2013."

O Presidente da Câmara Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2021, aprovou, e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Altera o inciso III dos artigos 15 e 16 da Resolução 002/2013, onde se lê – "Nível C – formação em nível superior, na área da função ou áreas afins", leia-se "Nível C – formação em nível superior".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro, em 04 de março de 2022.

Vera Lúcia Cecchin Dapont
Vereadora – PT

Landerson Biancato
Vereador - PSD

Justificativa

Todos sabemos que a Educação é um Direito Social garantido de forma bastante clara na Constituição Federal de 1988[1], instrumento jurídico que rege nosso Estado Democrático de Direito e conhecida como cidadã justamente por reconhecer os direitos civis, econômicos, políticos, sociais, culturais entre outros. Visto isso, nada mais justo do que o Poder Legislativo Municipal, um dos três poderes (a nível municipal) que compõem nossa República, incentive de forma concreta e real a Educação no seu quadro de servidores.

Neste sentido, propomos a alteração do inciso III dos artigos 15 e 16 da Resolução 002/2013, onde se lê: "Nível C – formação em nível superior, na área da função ou áreas afins", leia-se: "Nível C – formação em nível superior" com a convicção de que todo e qualquer curso de ensino superior contribui para o desenvolvimento de todas as potencialidades humanas e contribui de alguma forma para o serviço público, tendo em vista que os cargos dos artigos 15 e 16 da referida Resolução não exigem especialização em seus requisitos para adentrar ao serviço público, isto é, são cargos de nível médio, e com o incentivo de realização de curso superior pelos servidores lotados ou que venham a lotar, contribuirá enormemente como forma de incentivo e para a educação de nosso município.

Temos consciência também que essa alteração, não só para o Poder Legislativo, mas também para o Executivo, é de interesse dos vereadores desta Casa, como atesta a Indicação 36/2021 de autoria do vereador Landerson Biancato – PSD, e muito bem acolhida e elogiada por todos os vereadores na sessão ordinária do dia 29 de junho de 2021, porém, como não temos autonomia e poder para alterar isso no Executivo, que façamos e iniciemos onde podemos, no Poder Legislativo de Marmeleiro.

[1] [1] **Art. 205.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Por esses argumentos é que pedimos aos vereadores a aprovação deste Projeto de Resolução tão importante para o melhoramento do serviço público no âmbito de nosso município e como incentivo a educação, com o que temos ao nosso alcance.

Vera Lúcia Cecchin Dapont
Vereadora – PT

Landerson Biancato
Vereador - PSD